LEI Nº. 355/2010, DO DIA 29 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010/2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2010, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2010/2013, Lei Municipal nº. 328/09, de 13 de Novembro de 2009, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal nº 307/09 de 15 de Junho de 2009, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2010, o seguinte projeto:

1-26 – Reforma e Iluminação do Estádio Municipal

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 330/09 de 18 de Dezembro de 2009, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária.

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R$ (Reais)
02.10	**.0018**	**DEPTO DE OBRAS E SERV. HABITAÇÃO**	
27.812.0037.1.026		**REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**	
(xxx) 4.4.4.90.51.00	F:01	Obras e Instalações	2.500,00
	F:05	Obras e Instalações	97.500,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	**100.000,00**

Art. 5º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.01.00	Cota-parte do ICMS	2.500,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2471.00.00.00	Transferências da União	
2.471.99.00.xx	Reforma e Iluminação do Estágio Municipal	97.500,00
	TOTAL DO EXCESSO	**100.000,00**

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 29 de Junho de 2010.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.

DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário

LEI Nº. 355/2010, DO DIA 29 DE JUNHO DE 2010.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Art. 16 – LC 101/00)

1.0 - CÁLCULO DO IMPACTO ANO:

DESPESA CONSOLIDADA	EXERCÍCIOS		
	2010 *	2.011	2.012
4.4.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL	100.000,00		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00		
TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, Prefeito Municipal de Nantes, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 29 de Junho de 2010.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal